



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3237-2212

EDITAL Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E
MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO
LETIVO 2017.2**

A Coordenação do Curso de Engenharia de Produção do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 47/2017 – PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017 - CAAP/PREG estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção será realizado de acordo

com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 47/2017 de 09 de junho de 2017 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.2, em curso de graduação presencial da UFPI, inscrever-se no Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA no período de **9 a 15 de agosto de 2017**, via portal do discente disponível no sítio <http://sigaa.ufpi.br> e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada;
- f) No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada e, especificamente, para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDOS DADOS DE CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** O aluno que não informar os dados corretamente será desligado do programa.

3.1 O próprio sistema SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis, sendo observados os requisitos exigidos e as condições das vagas ofertadas.

3.2 A lista de classificados e classificáveis processada pelo SIGAA levará em consideração o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA do candidato;

3.3 Após a publicação do resultado no SIGAA, em data prevista no Edital N° 47/2017 de 09 de junho de 2017 - CAAP/PREG, o aluno classificado deve confirmar a monitoria diretamente no SIGAA, no período de **21 a 23/08/2017**, devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

O processo seletivo pautar-se-á na Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015, e a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 13 da mesma Resolução.

4.1 - Remanejamento de Vagas Remanescentes

4.1.1- O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2017.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até o dia **21/09/2017** da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.1.2- O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

5. DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.2

CÓDIGO	DISCIPLINA	VAGAS	CHOQUE DE HORÁRIO
CEP0017	Logística e Cadeia de Suprimento	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP052	Planejamento, Programação e Controle da Produção	01 (remunerada)	Permite choque de horário
CEP0015	Termodinâmica e suas aplicações	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0010	Processos Químicos	01 (remunerada)	Permite choque de horário
CEP0019	Gestão de Projetos	01 (remunerada)	Não permite choque de horário
CEP0006	Modelagem e Otimização de Sistemas de Produção	01 (remunerada)	Permite choque de horário
CEP0007	Modelagem Probabilística e Simulação de Sistemas de Produção	01(não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0011	Engenharia Econômica e Finanças	01 (remunerada)	Permite choque de horário
CEP0005	Engenharia, Ética e Sociedade	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0020	Projeto de Fábrica	01 (remunerada) 01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0008	Automação e Controle	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0009	Controle da Qualidade	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0039	Ergonomia	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0014	Gestão da Qualidade de Produtos e Processos	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0025	Técnicas de Gerenciamento e Operações Industriais	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0013	Economia de empresas	01 (não remunerada)	Permite choque de horário
CEP0018	Gestão da tecnologia da informação	01 (não remunerada)	Permite choque de horário

Obs.: Nas opções que “**não permite choque de horário**” os alunos deverão obrigatoriamente estar disponíveis no mesmo horário da disciplina de monitoria, não podendo estar matriculados em outra disciplina naquele horário.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP antes do início das atividades de monitoria.

- 6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 6.3. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 6.4 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 6.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados que será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2017.2.
- 6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 6.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.9. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

- 6.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 6.9, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o aluno preencherá o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 6.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2017.2.
- 6.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2017.2 deve ocorrer à luz do estabelecido no art. 11 e art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 6.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 6.16. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 6.17. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

- 6.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015.
- 6.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no SIGAA, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 29 de junho de 2017.



Prof. Hélio Cavalcanti Albuquerque Neto
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção
Centro de Tecnologia - CT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3237-2212

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA
ATIVIDADE DE MONITORIA**

Data/Período	Atividade
09 a 15/08/2017	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2017.2 no SIGAA.
21/08/2017 a 23/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria.• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria 2017.2
24/08/2017	Interposição de recurso, exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
28/08/2017 até as 18:00 h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
30/08/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	Coordenação do Curso de Engenharia de Produção solicita à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer desligamento de monitor, ou para disciplina que não

	houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/205 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
<u>Final de atividade de Monitoria: 09/12/2017</u>	
<u>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados)</u> <u>- COMPLEMENTAR -</u>	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2017.2	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 28 de junho de 2017.


Prof. Hélio Cavalcanti Albuquerque Neto
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção
Centro de Tecnologia - CT